

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2252

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE - DECRETO LEGISLATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025

Considerando que as contas do Poder Executivo são submetidas ao Poder Legislativo, conforme estabelece o artigo 82, parágrafo 1º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, bem com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a fiscalização do município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, onde o parecer prévio que emitir somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal conforme assegura o artigo 31, “caput” e seus parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal, bem como no Artigo 90, Inciso II do atual Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN emitiu parecer prévio desfavorável à aprovação das contas do município de Serra Negra do Norte relativas ao exercício 2016 (Proc. nº. 2030/2020 – TC).

Considerando que foi concedida a oportunidade de defesa ao ex-gestor, parte no processo, mas não apresentou qualquer manifestação;

Considerando que o Regimento Interno desta Casa Legislativa determina a emissão de parecer pela Comissão de Finanças e Orçamento em formato de Projeto de Decreto Legislativo;

Considerando que o parecer do relator da Comissão de Finanças e Orçamento, que concluía pela aprovação da Parecer Prévio do TCE/RN, em votação interna, que obteve 01 (um) voto pela aprovação e 02 (dois) votos contra, encaminhando-se projeto de decreto legislativo ao Plenário desta Casa Legislativa, com nova redação, cujo conteúdo era aprovando as contas municipais e, por conseguinte, reprovando o Parecer Prévio do TCE/RN;

Considerando que, submetido o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, em formato de Projeto de Decreto Legislativo ao Plenário, no qual aprovava as contas da Prefeitura Municipal no exercício de 2016, obteve a votação de 04 (quatro) votos favoráveis e 04 (quatro) votos contra, não atingido 2/3 (dois terços) dos votos necessários para aprovação, razão pela qual foi mantido e aprovado o parecer prévio exarado pelo TCE/RN, que emitiu parecer pela desaprovação das contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN no exercício de 2016; e

Considerando que na sessão de julgamento também foi concedido irrestrito espaço para ampla defesa e contraditório;

RESOLVE:

Rua Otaviano Augusto de Araújo nº 42, Centro. Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000
E-mail: cmvsn@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 02 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2252



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 09/2025

**DISPOE SOBRE O JULGAMENTO DAS
CONTAS DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
NEGRA DO NORTE/RN DO EXERCÍCIO
DE 2016.**

Faço saber, que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **reprovadas** as Contas da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, exercício de 2016, que teve Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte opinando pela desaprovação (Proc. nº. 2030/2020 – TC).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de setembro de 2025.


JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente CMVSNN

Rua Otaviano Augusto de Araújo nº 42, Centro. Serra Negra do Norte/RN – CEP: 59.318-000
E-mail: cmvsnn@gmail.com

Publicado por:

JAIRO SOARES FLAUZINO

Código Identificador: 28225570